



## CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

Arquivo Público Vereador Ivan José Lopes

### ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE MONTES CLAROS

**FLASH**

**10.627**

**Presidente da Mesa Diretora:** Martins Lima Filho

**Espécie:** Projeto de lei

**Categoria:** Institui Dia, Mês, Semana e Feriado Municipal

**Autoria:** José Marcos Martins de Freitas

**Data:** 06/08/2024

**Descrição Sumária:** PROJETO DE LEI N° 126/2024. Inclui o “Encontro Nacional de Motociclistas de Minas Gerais – MOTOMOC” no calendário oficial de eventos municipais, a ser realizado anualmente e preferencialmente na 2<sup>a</sup> semana do mês de abril. (Referente à Lei nº 5.740, de 02/09/2024).

**Controle Interno – Caixa:** 15.1      **Posição:** 48      **Número de folhas:** 06



Nº 91/2024

21.08.2024

# Câmara Municipal de Montes Claros

## PROJETO DE LEI N° 126/2024

PL N° 5740, de 02/09/2024

AUTOR:

Ver. José Marcos Martins de Freitas.

ASSUNTO:

Inclui o “Encontro Nacional de Motociclistas de Montes Claros (MOTOMOC) no Calendário Oficial de Eventos Municipais.

## MOVIMENTO

1 Entrada dia - 06/08/2024

1 Comissão de Legislação e Justiça.

2 Comissão de Esportes.

3 - ~~ANUVAÇÃO EM REUNIÃO DE URGÊNCIA~~

4 - ~~EM 27.08.2024~~

5 -

6 -

7 -

8 -

9 -

10 -



## CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS



### **PROJETO DE LEI 126 /2024**

Inclui o “Encontro Nacional de Motociclistas de Montes Claros (MOTOMOC) no calendário oficial de Eventos Municipais.

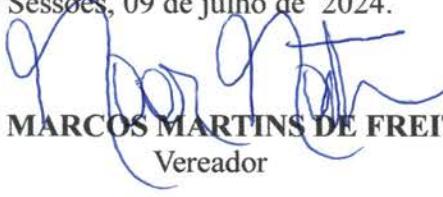
Os cidadãos do Município de Montes Claros/Mg, por seus legítimos representantes na Câmara Municipal, aprovam e o Prefeito Municipal, em seu nome e no uso de suas atribuições, sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica incluído o “Encontro Nacional de Motociclistas de Montes Claros (Motomoc) no calendário oficial de Eventos do Município, que acontecerá preferencialmente na segunda semana do mês de Abril de cada ano.

**Art. 2º** - o Poder Executivo regulamentará esta Lei, no que couber no prazo de 60 (sessenta) dias..

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 09 de julho de 2024.

  
**JOSÉ MARCOS MARTINS DE FREITAS**  
Vereador







## **CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS**

### **ASSESSORIA LEGISLATIVA**

**PARECER SOBRE PROJETO DE LEI Nº 126/2024 QUE “Inclui o “Encontro Nacional de Motociclistas de Montes Claros (MOTOMOC) no calendário oficial de eventos municipais” de autoria do Vereador José Marcos Martins de Freitas.**

Projeto de Lei enviado à Assessoria Legislativa da Câmara Municipal de Montes Claros –MG, para análise de sua constitucionalidade, legalidade e forma técnica de redação.

O projeto em comento tem como finalidade a inclusão do “Encontro Nacional de Motociclistas de Montes Claros (MOTOMOC) no calendário oficial de eventos municipais .

Não se reconhece nenhum vício de iniciativa no projeto ou mesmo em seu objetivo, até porque tanto a Constituição Federal quanto a Lei Orgânica Municipal permitem que o Município legisle sobre assunto de seu interesse, como no presente caso.

Assim sendo, somos de parecer que o projeto em questão é constitucional e legal e atende à forma técnica de redação.

Há que se ressaltar que a opinião jurídica não tem força vinculante, podendo seus fundamentos serem utilizados ou não pelos membros desta Casa.

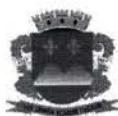
É o parecer, sob censura.

Montes Claros, 07 de agosto de 2024.

Luciano Barbosa Braga  
Assessor Legislativo  
OAB/MG 78605

ASSINADO DIGITALMENTE  
LUCIANO BARBOSA BRAGA  
A assinatura digital pode ser verificada em:  
<http://serpro.gov.br/assinador-digital>





## CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS – MG COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

### PARECER SOBRE PROJETO DE LEI N° 126/2024

**AUTORA:** Ver. José Marcos Martins de Freitas

**MATÉRIA:** Inclui o “Encontro Nacional de Motociclistas de Montes Claros (MOTOMOC) no calendário oficial de eventos de Municipais.

#### I- RELATÓRIO

A proposição foi distribuída à Comissão de Legislação, Justiça e Redação em 06/08/2024, com entrada na Sala das Comissões no dia 08/08/2024.

Compete a esta Comissão, nos termos regimentais, emitir parecer sobre a legalidade, constitucionalidade e forma técnica de redação do projeto.

#### II – FUNDAMENTAÇÃO

O projeto, em análise, tem por objetivo incluir o “Encontro Nacional de Motociclistas de Montes Claros (MOTOMOC) no calendário oficial de eventos do Município, que acontecerá preferencialmente na segunda semana do mês de abril de cada ano.

Verifica-se que Motomoc já se encontra na sua 7<sup>a</sup> edição, levando entretenimento para toda população de Montes Claros.

Verifica-se que a matéria trata de assunto de interesse local, não incide em vício de iniciativa e não contraria normas legais ou constitucionais.

#### III – CONCLUSÃO

Face ao exposto, esta Comissão conclui pela legalidade, constitucionalidade e forma técnica de redação.

Sala das Comissões, 15 de agosto de 2024.

Presidente: Ver. Aldair Fagundes Brito

Vice\_Presidente: Ver. Igor Gustavo Dias

Relator: Ver. Cláudio Rodrigues de Jesus



## CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS – MG

### COMISSÃO DE ESPORTES

#### PARECER SOBRE PROJETO DE LEI N° 126/2024

**AUTOR:** Ver. José Marcos Martins de Freitas

**MATÉRIA:** Inclui o “Encontro Nacional de Motociclistas de Montes Claros (MOTOMOC) no calendário oficial de eventos de Municipais.

#### I – RELATÓRIO

A proposição foi distribuída às Comissões em 06/08/2024, com entrada na Sala das Comissões no dia 08/08/2024.

Após parecer das Comissões de Legislação, Justiça e Redação e Finanças, orçamento e Tomada de Contas, o projeto de lei foi encaminhado à Comissão de Esportes, para, nos termos regimentais, manifestar sobre matéria.

#### II – FUNDAMENTAÇÃO

A presente proposição tem por objetivo incluir o “Encontro Nacional de Motociclistas de Montes Claros (MOTOMOC) no calendário oficial de eventos do Município, que acontecerá preferencialmente na segunda semana do mês de abril de cada ano.

O Motomoc já se encontra na sua 7<sup>a</sup> edição, levando entretenimento para toda população de Montes Claros.

É um importante evento que já se tornou tradicional no Município e que atrai vários fãs de motocicletas de diversas partes do país.

#### III- CONCLUSÃO

Diante do exposto, a Comissão de Esportes é favorável à aprovação da matéria pelo Plenário.

Sala das Comissões, 21 de agosto de 2024.

Presidente: Ver. Heudes da Silva Siqueira 

Vice-Presidente: Elair Augusto Pimentel Gomes 

Relator: Ver. Valdecy Fagundes de Oliveira